



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**LEI N° 918/2024**  
De 11 de dezembro de 2024

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cerro Negro para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”**

**Ademilson Conrado**, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**Faz saber** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1°** - O Orçamento Fiscal do município de Cerro Negro, abrangendo a administração direta e seus Fundos, órgãos, e da Câmara de Vereadores para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita em **R\$ 30.477.130,28 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e trinta reais e vinte e oito centavos)**, e a Despesa em **R\$ 30.477.130,28 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e trinta reais e vinte e oito centavos)**, discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Art.2°** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

**CONSOLIDADA**

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES – R\$</b>
-Receitas Correntes	30.084.955,94
-Receitas de Capital	392.174,34
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.477.130,28</b>

**Art.3°** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN N° 163/2001, na forma do artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, assim distribuídas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>DISCRIÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	<b>VALORES – R\$</b>
01 – Legislativa	1.686.000,00
04 – Administração	5.142.899,82
08 – Assistência Social	2.267.757,01
10 – Saúde	7.016.249,26
12 – Educação	7.747.937,62
13 – Cultura	18.808,00
15 – Urbanismo	2.699.429,14
16 – Habitação	125.000,00
20 – Agricultura	1.666.076,80
23 – Comércio e Serviços	2.049.953,76
26 – Transporte	1.018,87
27 – Desporto e Lazer	36.000,00
99 – Reserva de Contingência	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.477.130,28</b>

**POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>DISCRIÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	<b>VALORES – R\$</b>
31 - Ação Legislativa	1.686.000,00
61 - Ação Judiciária	510.000,00
122 - Administração Geral	4.662.391,58
123 - Administração Financeira	1.250.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	326.519,45
244 - Assistência Comunitária	2.077.737,56
301 - Atenção Básica	6.652.780,46
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	298.192,00
304 - Vigilância Sanitária	65.276,80
362 - Ensino Médio	119.720,00
365 - Educação Infantil	6.207.225,86
366 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392 - Difusão Cultural	18.808,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.699.429,14
452 - Serviços Urbanos	2.049.953,76
482 - Habitação Urbana	125.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	1.655.076,80
602 - Promoção da Produção Animal	11.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.018,87
812 - Desporto Comunitário	36.000,00
999 - Reserva de Contingência	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.477.130,28</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**POR PROGRAMA**

01 – PROCESSO LEGISLATIVO	1.686.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO/VICE	1.002.500,00
03 – ADMINISTRAÇÃO	3.053.039,82
04 – FINANÇAS	1.250.000,00
05 – AGRICULTURA	1.664.076,80
06 – EDUCAÇÃO	7.797.745,62
07 – MEIO AMBIENTE	1.887.313,76
08 – OBRAS	2.699.429,14
09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.077.737,56
10 – SAÚDE	7.016.249,26
12 – TERRA VIVA	1.000,00
13 – CONSERVAÇÃO DO SOLO	1.000,00
14 – CERRO NEGRO ACOLHEDOR	125.000,00
16 – EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
99 – PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	190.019,45
100 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.018,87
<b>Total Geral</b>	<b>30.477.130,28</b>

**CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

	<b>VALORES – R\$</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.383.861,46</b>
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.197.080,30
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.186.281,16
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.073.268,82</b>
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.033.268,82
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.477.130,28</b>

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>DISCRICÃO DOS ÓRGÃOS</b>	<b>VALORES – R\$</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores	1.686.000,00
02.001 – Gabinete do Prefeito/Vice	1.002.500,00
03.003 – Depto. de Infraestrutura	162.640,00
03.006 – Secretaria de Administração	2.890.399,82



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

04.004 – Secretaria de Finanças	1.250.000,00
05.001 – Secretaria de Educação	1.415.991,76
05.002 – Depto. de Esportes	36.000,00
05.003 – Depto. de Cultura	18.808,00
05.006 – Setor de Educação Infantil	2.518.246,28
05.007 – Setor de Ensino Fundamental	3.688.979,58
05.008 – Setor de Ensino Médio	119.720,00
05.010 – Setor de Educação de Jovens e Adultos – EJA	5.000,00
06.002 – Depto. de Vias Públicas	50.287,46
06.003 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	2.649.141,68
07.003 – Secretaria de Agricultura	1.666.076,80
08.001 – Depto. de Serviços Meio Ambiente	387.920,20
08.002 – Depto. de Águas e Saneamento	10.500,00
08.003 – Secretaria de Meio Ambiente	1.488.893,56
09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.375.068,70
09.003 – Depto. Centro de Ref. Em Assistência Social - CRAS	702.668,86
09.005 – Fundo Municipal de Habitação	125.000,00
09.006 – FIA Fundo para Infância e Adolescência	190.019,45
10.001 – Fundo Municipal de Compensação Social	1.018,87
11.001 – Fundo Municipal de Saúde	5.611.410,86
11.002 – Depto. de Vigilância em Saúde	22.700,00
11.003 – Depto. de Vigilância Sanitária	42.576,80
11.004 – Equipe Saúde Bucal – SB	209.187,20
11.005 – Equipe Saúde da Família – SF	486.187,20
11.009 – Equipe de Agentes Comunitários de Saúde – ACS	644.187,20
90.00 – Reserva de Contingência	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.477.130,28</b>

**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

**§ 1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando este autorizado a abrir crédito suplementar por conta destes recursos, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2025 os riscos relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o orçamento para 2025 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, bem como, suplementar de uma categoria de programação para outra, em até 50% do orçamento do município, através de Decreto.

**Parágrafo único** - Entende-se como Categoria de Programação disposto no caput, assim como, no art. 167, VI da CF/88, o Programa utilizado pela Administração Pública Municipal, definido como o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos.

**Art. 6º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I. o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II. superávit financeiro do exercício anterior;
- III. produto de operação de crédito autorizado em Lei específica;
- IV. abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios na previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

**Parágrafo único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 7º** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**Art. 8º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entes do governo federal, estadual, municipal e ou suas entidades e autarquias, e os recursos oriundos destes convênios com destinação específica, não previstos no orçamento, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, de operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 10º** – Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 11º** – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 12º** – O remanejamento das previsões com fins específicos em relação às fontes de recursos ordinários e vinculados das destinações de recursos (DR), conforme Portaria Conjunta 003/2008, e Portaria STN 204/2008, caracterizada pela tabela de IDUSO e Grupo de Fontes de Recurso, dar-se-á por ato do poder executivo conforme ingresso dos recursos e sua respectiva vinculação.

**Art. 13º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cerro Negro/SC, 11 de dezembro de 2024.

**Ademilson Conrado**  
**Prefeito Municipal**